

LEI N. 43

Dispõe sobre ampliação do serviço
d'agua

O Povo do Município de Mirafí, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirafí autorizada a fazer nova barragem para maior e melhor captação de agua no manacial digo, manancial "Crissiuma".

Art. 2. - Para ocorrer as despesas da providencia a que se refere o art. 1. desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 100.000,00.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirafí, 30 de junho de
1952.

Aluísio Pereira

- Prefeito Municipal -

Emelindo Alves Pereira

- Secretário -

Registrado a fcs. 26
do livro p. 10.
Emelindo